



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025.

EDITAL REABERTURA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de sondagens geotécnicas (spt e rotativa em rocha), incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, instalação dos furos, fornecimento de água, execução das sondagens em solo e rocha, além do fornecimento de caixa de testemunho, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 211.081,40 (duzentos e onze mil, oitenta e um reais e quarenta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2025 as 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por item

MODO DE DISPUTA: Aberto. Ampla Concorrência

LOCAL/PLATAFORMA: Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado –
<https://www.licitaaguaboa.com.br/>

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o descritivo constante deste edital e o constante na plataforma <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, prevalecerá o constante no termo de referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/06/2025 às 9h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 30/06/2025 as 8h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/06/2025, as 08h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado –
<https://www.licitaaguaboa.com.br/>

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio da sua Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal nº 4252/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024, Decreto Municipal nº 4436/2025 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de serviços de sondagens geotécnicas (spt e rotativa em rocha), incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, instalação dos furos, fornecimento de água, execução das sondagens em solo e rocha, além do fornecimento de caixa de testemunho, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, na Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e **deverá ser incluída a Certidão da Junta Comercial do estado da licitante a fim de comprovação do enquadramento, dentro do prazo de 90 dias que antecede a sessão da licitação.**

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado através do endereço <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através da Plataforma BR CONECTADO, CNPJ: 15.464.263/0001-29, sediada a Av. República do Líbano, 251 - Torre A - Sala 1408, Recife-PE, E-MAIL: comercial@brconectado.com.br, TELEFONE: (081) 3877-1397.
- 4.6. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.8. **Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):**
- 4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- 4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuals, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase dos lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES/ITENS onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema de Contratações Públicas BR Conectado, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo mínimo de **R\$ 0,00 (zero) real.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação
- 7.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.29. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto a existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União

https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&di_recao=desc

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral Do Estado de Mato Grosso – CGE-MT– <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma de Contratações Públicas <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, cópia do devido *instrumento de procuração público* ou *instrumento particular do representante legal que o assina*, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma de Contratações Públicas <https://www.licitaaguaboa.com.br/>.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual: Mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: Mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. **DECLARAÇÕES:**

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. **DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e dos profissionais no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL ¹				
DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	%QTD EXIGIDA
Execução de sondagem rotativa em rocha, com profundidade mínima de 10 metros por furo	UN	19	5	26,32%

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 9.11.3.1. Número do Contrato e/ou Convênio, se houver;
- 9.11.3.2. Local de realização com rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP;
- 9.11.3.3. Período de realização com data de início e de conclusão;
- 9.11.3.4. Período executado e prazo contratual, no caso de serviço continuado parcialmente concluído;
- 9.11.3.5. Parcelas executadas, no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído;
- 9.11.3.6. Descrição das características técnicas das obras ou serviços, com os quantitativos correspondentes aos serviços realizados;
- 9.11.3.7. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 9.11.3.8. Representante legal do contratante;
- 9.11.3.9. Local e data de emissão;
- 9.11.3.10. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT);
- 9.11.3.11. Assinatura do representante legal do contratante, e deverá indicar sua qualificação completa, incluindo título, nome integral, função desempenhada e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.11.3.12. Assinatura do profissional legalmente qualificado que fiscalizou, supervisionou e validou a prestação dos serviços, e deverá indicar sua identificação completa, título, nome completo, posição ou cargo, número do CPF e o Registro Nacional do Profissional (RNP);
- 9.11.3.13. O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a sua efetiva contratação, bem como declaração do responsável técnico principal da efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço;
- 9.11.3.13.1. Deve constar ainda, os dados e assinatura de ciência do proprietário da obra/serviço e/ou contratante inicial;
- 9.11.4. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade

¹ A exigência de atestados está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL				
DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	%QTD EXIGIDA
Execução de sondagem rotativa em rocha, com profundidade mínima de 10 metros por furo	UN	19	5	26,32%

9.11.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.11.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

9.11.10. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global.

9.13. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
- 10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. O recurso de que tratam os itens anteriores será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo executado os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de serviços.

14.2. Os serviços serão executados na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

14.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de execução estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do no "Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através do no "Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa".

20.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico—<https://www.licitaaguaboa.com.br> e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

21.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

21.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Água Boa-MT, 10 de junho de 2025.

**Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação/Pregoeiro**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025.**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PB/TR N.º 011/2025/SPOE - SONDAGEM ROTATIVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.8. Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS (SPT E ROTATIVA EM ROCHA), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DOS FUROS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DAS SONDAGENS EM SOLO E ROCHA, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CAIXA DE TESTEMUNHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	3970417	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS (SPT E ROTATIVA EM ROCHA), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DOS FUROS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DAS SONDAGENS EM SOLO E ROCHA, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CAIXA DE TESTEMUNHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	R\$ 211.081,40 (duzentos e onze mil e oitenta e um reais e quarenta centavos)

14.9. O objeto da licitação tem a natureza de SERVIÇO DE ENGENHARIA.

14.10. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

14.10.1. Os descontos serão exclusivamente incididos sobre os preços unitários de todos os insumos, inclusive os insumos relacionados à mão de obra.

14.11. O modo de disputa será FECHADO e ABERTO.

14.11.1. Fechado: hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

14.11.2. Aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e crescentes;

14.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.13. Após a fase de lances, no prazo de até 2 (duas) horas, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha resumida, planilha sintética, planilha analítica, cronograma físico-financeiro detalhamento do BDI e dos encargos sociais, ajustado ao preço ofertado.

14.13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada, pelo representante da empresa e pelo responsável técnico, com valores expressos em reais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.13.2. A planilha da proposta de preço deverá ser apresentada em uma via em arquivo eletrônico em formato Excel, protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

14.13.3. A empresa deverá apresentar, ainda, a planilha orçamentária ARREDONDADA em todos os itens que resultarem de somas ou multiplicações, considerando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

14.13.4. A validade, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope de propostas de preços.

14.14. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária.

14.15. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

14.16. O prazo de execução e o contrato terão vigência pelo período de 180 (cento oitenta) dias, sendo prorrogável na forma do art. 111, I, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.8. A contratação dos serviços especializados em sondagens geotécnicas (SPT e rotativa em rocha) justifica-se pela necessidade de obtenção de informações técnicas do subsolo que subsidiem o desenvolvimento dos projetos executivos de fundações para pontes a serem implantadas no município de Água Boa – MT.

15.9. As sondagens constituem etapa indispensável ao planejamento e à concepção de obras de arte especiais, sendo responsáveis por fornecer parâmetros geotécnicos que garantem a segurança, estabilidade e economicidade das estruturas. A ausência de dados precisos do subsolo pode acarretar escolhas inadequadas de fundações, aumento de custos, atrasos na execução e até falhas estruturais, especialmente em travessias sobre cursos d'água, onde a profundidade do solo resistente, a presença de rocha e a estratificação do terreno são variáveis críticas.

15.10. A presente contratação abrange:

15.10.1. Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos;

15.10.2. Instalação dos furos, tanto em solo firme quanto em locais de difícil acesso (balsas, taludes, áreas íngremes);

15.10.3. Fornecimento de água e demais insumos operacionais;

15.10.4. Execução de sondagem SPT (Standard Penetration Test) em solo;

15.10.5. Execução de sondagem rotativa em rocha (com recuperação de testemunhos);

15.10.6. Fornecimento de caixas para armazenamento e transporte das amostras obtidas.

15.11. A demanda será utilizada como base técnica obrigatória para a definição dos elementos de fundação mais adequados a cada local de travessia, possibilitando a elaboração precisa dos projetos de engenharia e, conseqüentemente, o lançamento de futuras licitações para execução das obras com maior segurança técnica e jurídica.

15.12. Assim, a contratação se apresenta como etapa preliminar estratégica e imprescindível para viabilização dos investimentos em infraestrutura viária, integrando o planejamento de obras públicas estruturantes com respaldo em dados técnicos de campo.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Caracterização da Solução

3.1.1. A presente contratação refere-se à execução de serviços de sondagem mista, composta por sondagem SPT em solo e sondagem rotativa em rocha

3.1.2. A solução contempla todas as etapas necessárias à obtenção de dados geotécnicos confiáveis para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia, em especial fundações de obras de arte especiais como pontes

3.1.3. A contratação contribui diretamente para a eficiência e segurança das futuras obras públicas, evitando improvisações técnicas e retrabalhos decorrentes de informações geológicas insuficientes

3.2. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1. Planejamento e Preparação

3.2.1.1. Levantamento das áreas a serem investigadas, com definição da localização dos furos de sondagem

3.2.1.2. Emissão de Ordem de Serviço pela Administração com os parâmetros técnicos para execução

3.2.1.3. Mobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários

3.2.2. Execução Técnica da Sondagem Mista

3.2.2.1. Instalação dos equipamentos em solo firme ou sobre plataforma/balsa, conforme o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.2.2.2. Execução da sondagem SPT em solo, com medição de resistência à penetração e coleta de amostras indeformadas
- 3.2.2.3. Execução da sondagem rotativa em rocha, com recuperação de testemunhos e classificação do material rochoso
- 3.2.2.4. Acondicionamento dos testemunhos em caixas rotuladas e resistentes
- 3.2.2.5. Restabelecimento da área de trabalho com recomposição do solo e retirada de resíduos

3.2.3. Pós-execução e Resultados

- 3.2.3.1. Elaboração de relatórios técnicos contendo perfis estratigráficos, valores de NSPT, descrição geológica e fotodocumentação
- 3.2.3.2. Entrega dos produtos ao setor responsável pela elaboração dos projetos executivos
- 3.2.3.3. Incorporação dos dados ao banco técnico da Administração, para uso futuro em intervenções, requalificações ou ampliações das estruturas

3.3. Eficiência no Ciclo de Vida

- 3.3.1. A execução da sondagem mista antes da elaboração dos projetos permite maior precisão no dimensionamento das fundações
- 3.3.2. Essa abordagem reduz o risco de falhas estruturais e desperdício de recursos públicos em obras superdimensionadas ou com soluções inadequadas
- 3.3.3. A contratação, portanto, se insere no ciclo de vida da infraestrutura pública como etapa preventiva e estratégica, promovendo sustentabilidade técnica, segurança e economicidade à obra pública.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica da Contratada

- 4.1.1. A empresa contratada deverá comprovar:
 - 4.1.1.1. Experiência prévia na execução de serviços de sondagem geotécnica (SPT e rotativa em rocha), mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
 - 4.1.1.2. Disponibilidade de equipe técnica capacitada, composta por engenheiro geotécnico ou geólogo responsável e operadores de sondagem com experiência comprovada
 - 4.1.1.3. Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços contratados

4.2. Equipamentos e Logística

- 4.2.1. A contratada deverá possuir ou disponibilizar:
 - 4.2.1.1. Equipamentos de sondagem tipo SPT e rotativa compatíveis com os métodos especificados
 - 4.2.1.2. Veículo 4x4 para acesso a áreas de difícil locomoção
 - 4.2.1.3. Sistema para fornecimento de água durante os serviços, como moto-bomba e reservatórios
 - 4.2.1.4. Plataformas ou balsas, quando necessário, para execução em áreas alagadas ou instáveis
 - 4.2.1.5. Caixas de testemunho padronizadas para transporte e armazenamento das amostras de rocha

4.3. Procedimentos Técnicos

- 4.3.1. A execução dos serviços deverá observar:
 - 4.3.1.1. As normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 6484/2020 e NBR 6483/2017
 - 4.3.1.2. Execução mínima de 5 metros de sondagem rotativa por furo, mesmo na ausência de camada rochosa
 - 4.3.1.3. Emissão de relatório técnico contendo perfil estratigráfico, gráficos de NSPT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

descrição das amostras e testemunhos, análise preliminar do subsolo e recomendações geotécnicas

4.4. Obrigações Ambientais e de Segurança

4.4.1. A contratada deverá:

4.4.1.1. Respeitar normas ambientais vigentes e assegurar a proteção das áreas sondadas

4.4.1.2. Realizar o descarte adequado de resíduos oriundos da atividade de sondagem

4.4.1.3. Garantir a segurança da equipe e da população durante os trabalhos

4.4.1.4. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sinalização adequada em áreas públicas e rurais

4.5. Prazos

4.5.1. O prazo para mobilização da equipe e equipamentos não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço

4.5.2. O prazo para execução integral dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis para cada ponte com até 2 (dois) furos, e 10 (dez) dias úteis para até 5 (cinco) furos, prorrogáveis mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Execução

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme cronograma e locais previamente definidos pela Administração

5.1.2. A contratada será acionada mediante emissão de Ordem de Serviço específica, contendo a localização dos pontos de sondagem, tipo de sondagem a ser realizada e eventuais particularidades operacionais

5.1.3. A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais indicados, sempre que necessário, a fim de adequar os recursos e logística de execução

5.1.4. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço

5.1.5. A contratada deverá manter comunicação constante com o fiscal do contrato, informando o andamento das atividades e eventuais intercorrências

5.2. Etapas da Execução

5.2.1. Mobilização de pessoal, equipamentos e estrutura de apoio necessária à execução dos serviços

5.2.2. Instalação dos equipamentos e preparação do local de sondagem, incluindo eventual montagem de plataforma ou balsa

5.2.3. Execução das sondagens conforme metodologia especificada (SPT em solo ou rotativa em rocha)

5.2.4. Coleta e acondicionamento das amostras e testemunhos, com a devida identificação e registro fotográfico

5.2.5. Restabelecimento do local de intervenção, com recomposição do solo e retirada dos resíduos gerados

5.2.6. Elaboração e entrega do relatório técnico com os resultados obtidos.

5.3. Relatórios e Produtos Finais

5.3.1. A contratada deverá entregar, para cada ponto sondado:

5.3.1.1. Perfil estratigráfico com a descrição das camadas do subsolo

5.3.1.2. Tabela de valores de resistência à penetração (NSPT)

5.3.1.3. Registro fotográfico das amostras e do local de sondagem

5.3.1.4. Relatório técnico conclusivo, com análise geotécnica dos dados obtidos e recomendações preliminares para fundações

5.3.1.5. Localização georreferenciada dos furos, conforme exigências da ABNT

5.4. Responsabilidades da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.4.1. Arcar com todos os custos operacionais, logísticos e de pessoal necessários à plena execução dos serviços
- 5.4.2. Manter equipe técnica habilitada durante toda a execução, com responsável técnico legalmente habilitado
- 5.4.3. Cumprir as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade
- 5.4.4. Atender às solicitações e orientações do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e ajustes eventualmente demandados.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização

- 6.1.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Administração, que atuará como Gestor e Fiscal Técnico
- 6.1.2. O Gestor do Contrato será responsável por acompanhar a conformidade documental, prazos, valores e execução contratual
- 6.1.3. O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento in loco da execução dos serviços, aferição da qualidade dos trabalhos, verificação da metodologia aplicada e recebimento dos relatórios técnicos

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato

- 6.2.1. Controlar os prazos contratuais e a vigência do contrato
- 6.2.2. Verificar a regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada pela contratada
- 6.2.3. Solicitar as ordens de serviço, conforme necessidade da Administração
- 6.2.4. Encaminhar à contratada notificações, advertências ou recomendações, quando cabíveis
- 6.2.5. Registrar ocorrências e manter o histórico do contrato atualizado, com base nos relatórios apresentados pelo Fiscal Técnico

6.3. Atribuições do Fiscal Técnico

- 6.3.1. Acompanhar as etapas de execução dos serviços, desde a mobilização até a entrega dos produtos finais
- 6.3.2. Verificar o cumprimento dos métodos estabelecidos, da profundidade e qualidade dos furos, e da conformidade com as normas técnicas
- 6.3.3. Solicitar correções ou complementações técnicas, quando necessárias
- 6.3.4. Emitir pareceres sobre a conformidade técnica para fins de pagamento
- 6.3.5. Registrar evidências da execução, por meio de relatórios fotográficos e visitas técnicas

6.4. Comunicação e Registro

- 6.4.1. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por e-mail institucional ou documento físico protocolado
- 6.4.2. As visitas técnicas e vistorias deverão ser registradas por meio de relatórios de fiscalização, com data, local, observações técnicas e, quando possível, fotos georreferenciadas
- 6.4.3. A contratada deverá manter contato direto e periódico com os responsáveis designados, garantindo a fluidez da execução e a rápida resolução de eventuais pendências

6.5. Responsabilidades em caso de descumprimento

- 6.5.1. Caso sejam constatadas irregularidades, atrasos ou má execução dos serviços, a contratada será notificada para regularização em prazo determinado
- 6.5.2. Persistindo o descumprimento, o contrato poderá ser penalizado nos termos previstos na legislação vigente e no instrumento contratual

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Forma de Medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme as quantidades previstas na Ordem de Serviço e validadas pela fiscalização técnica
7.1.2. Os serviços serão medidos em unidades executadas (metros ou unidades) e registradas em boletim de medição, com respaldo nos relatórios técnicos e registros fotográficos
7.1.3. Somente serão considerados para pagamento os serviços concluídos de forma satisfatória e com aceite formal do fiscal técnico

7.2. Documentos Necessários à Medição

7.2.1. Boletim de medição assinado pela contratada e atestado pelo fiscal técnico
7.2.2. Relatórios técnicos dos serviços realizados, incluindo perfis estratigráficos, resultados dos ensaios e registros de campo
7.2.3. Registro fotográfico das atividades executadas e amostras coletadas
7.2.4. Nota fiscal correspondente à medição aprovada
7.2.5. Certidões fiscais e trabalhistas válidas no momento do pagamento

7.3. Periodicidade do Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após a aprovação da medição pela Administração, desde que toda a documentação exigida esteja regular e completa
7.3.2. Não serão aceitos pedidos de pagamento parcial de serviços não concluídos ou sem a devida conferência técnica

7.4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.4.1. Avaliação da Execução

7.4.1.1. A execução dos serviços será avaliada com base nos seguintes critérios objetivos:

- Qualidade técnica dos serviços executados (atendimento às normas e especificações)
- Cumprimento do prazo estipulado na Ordem de Serviço
- Entrega completa da documentação exigida
- Atendimento a orientações da fiscalização sem necessidade de retrabalho

7.4.2. Pontuação

7.4.2.1. Cada Ordem de Serviço será pontuada com base nos seguintes critérios (máximo de 100 pontos):

- Entrega técnica conforme especificação: até 40 pontos
- Cumprimento de prazo contratual: até 30 pontos
- Qualidade da documentação apresentada: até 20 pontos
- Comunicação e suporte técnico à fiscalização: até 10 pontos

7.5. Redução por Atraso na Entrega do Objeto

7.5.1. Penalidade Automática por Atraso

7.5.1.1. O pagamento devido à contratada sofrerá redução proporcional de **1,0% (um por cento) ao dia de atraso**, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao prazo definido na Ordem de Serviço, até o limite de 10% sobre o valor da respectiva medição

7.5.1.2. A redução será aplicada automaticamente no boletim de medição, independentemente da instauração de procedimento sancionatório.

7.5.2. Atraso Justificado

7.5.2.1. A redução poderá ser afastada mediante apresentação de justificativa formal pela contratada e aprovação expressa da Administração, desde que comprovados casos fortuitos, força maior ou impedimentos oficialmente reconhecidos

7.5.3. Reincidência

7.5.3.1. Em caso de reincidência no atraso injustificado em três ou mais Ordens de Serviço, a contratada estará sujeita à aplicação de penalidades contratuais, inclusive sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.8. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

21.9. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e dos profissionais no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

21.10.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL ²				
DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	%QTD EXIGIDA
Execução de sondagem rotativa em rocha, com profundidade mínima de 10 metros por furo	UN	19	5	26,32%

21.10.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

21.10.3.1. Número do Contrato e/ou Convênio, se houver;

21.10.3.2. Local de realização com rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP;

21.10.3.3. Período de realização com data de início e de conclusão;

21.10.3.4. Período executado e prazo contratual, no caso de serviço continuado parcialmente concluído;

21.10.3.5. Parcelas executadas, no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído;

21.10.3.6. Descrição das características técnicas das obras ou serviços, com os quantitativos correspondentes aos serviços realizados;

21.10.3.7. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

21.10.3.8. Representante legal do contratante;

21.10.3.9. Local e data de emissão;

21.10.3.10. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT);

21.10.3.11. Assinatura do representante legal do contratante, e deverá indicar sua qualificação completa, incluindo título, nome integral, função desempenhada e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

21.10.3.12. Assinatura do profissional legalmente qualificado que fiscalizou, supervisionou e validou a prestação dos serviços, e deverá indicar sua identificação completa, título, nome completo, posição ou cargo, número do CPF e o Registro Nacional do Profissional (RNP);

21.10.3.13. O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a sua efetiva contratação, bem como declaração do responsável técnico principal da efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço;

21.10.3.13.1. Deve constar ainda, os dados e assinatura de ciência do proprietário da obra/serviço e/ou contratante inicial;

² A exigência de atestados está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

21.10.4. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

21.10.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

21.10.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL				
DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	%QTD EXIGIDA
Execução de sondagem rotativa em rocha, com profundidade mínima de 10 metros por furo	UN	19	5	26,32%

21.10.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.10.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.10.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.10.10. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.10.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.11. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global.

21.12. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no orçamento obtido a partir do **Banco de Dados da SBC – Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia – versão 05/2025**, específico para o Estado de Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. O valor global estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 211.081,40 (duzentos e onze mil, oitenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme detalhamento descrito no orçamento sintético anexo.

9.3. Estão incluídos no valor estimado todos os insumos, serviços, mão de obra, equipamentos e encargos necessários à **execução completa da sondagem mista**, incluindo:

9.3.1. Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos de sondagem

9.3.2. Instalação de furos de sondagem, inclusive em locais de difícil acesso como balsa rústica ou plataformas em taludes e áreas íngremes

9.3.3. Fornecimento de água para execução dos serviços

9.3.4. Instalação dos furos de sondagem rotativa em terra firme

9.3.5. Execução de sondagem SPT em solo

9.3.6. Execução de sondagem rotativa em rocha

9.3.7. Fornecimento de caixas de testemunho para armazenamento e identificação das amostras coletadas

9.4. O orçamento está detalhado conforme os seguintes itens extraídos do banco de dados SBC:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Peso (%)
1.1	042246	Sondagem – Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para sondagem rotativa	UN	9	6.500,00	58.500,00	27,71%
1.2	039902	Sondagem de simples reconhecimento de subsolo (percussão – SPT)	M	285	70,00	19.950,00	9,45%
1.3	062626	Sondagem rotativa de solo, inclusive peças gráficas	M	190	386,06	73.351,40	34,75%
1.4	019883	Sondagem em rocha, inclusive peças gráficas	M	95	624,00	59.280,00	28,08%
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 211.081,40	100,00%

9.5. O valor acima contempla ainda os custos indiretos, encargos, transporte e quaisquer elementos acessórios necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme exigências técnicas do Termo de Referência e seus anexos.

9.6. **Observação:** Caso haja necessidade de instalação de furos sobre balsa ou plataforma flutuante, **será devido novo pagamento referente à mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos**, por se tratar de operação logística diferenciada com nova estrutura de acesso.

10. ESTIMATIVA DE DEMANDA

10.1. A demanda prevista para a execução dos serviços de sondagem mista foi estimada com base nos levantamentos técnicos realizados para subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia de fundações de oito estruturas de pontes, distribuídas em vias urbanas e vicinais do município.

10.2. A estimativa contempla a realização de **19 furos de sondagem**, considerando profundidade de investigação compatível com a natureza geotécnica esperada e a tipologia estrutural das obras.

10.3. A seguir, apresenta-se o detalhamento da demanda por estrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ID	Ponte	N.º de Furos	Metros SPT (por furo)	Total Metros SPT	Metros Rotativa Normal (por furo)	Total Metros Rotativa Normal	Metros Rotativa Rocha (por furo)	Total Metros Rotativa Rocha
1	Ponte Couto	5	15	75	10	50	5	25
2	Ponte Estrada Louis Dreyfus	2	15	30	10	20	5	10
3	Ponte Rio 7 de Setembro	2	15	30	10	20	5	10
4	Ponte Vanick I	2	15	30	10	20	5	10
5	Ponte Vanick II	2	15	30	10	20	5	10
6	Outra 1	2	15	30	10	20	5	10
7	Outra 2	2	15	30	10	20	5	10
8	Outra 3	2	15	30	10	20	5	10
	TOTAL	19	—	285	—	190	—	95

10.4. As profundidades consideradas por furo são:

- **15 metros de sondagem SPT** em solo
- **10 metros de sondagem rotativa normal**
- **5 metros de sondagem rotativa em rocha**

10.5. Esta estimativa poderá sofrer adequações conforme as condições encontradas em campo ou exigências técnicas dos projetos definitivos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Administração Pública contratante para garantir a adequada execução do objeto contratual:

11.1.1. Designação de Fiscal e Gestor do Contrato

11.1.1.1. Designar formalmente o Fiscal Técnico e o Gestor do Contrato, que atuarão conforme suas atribuições legais e normativas, acompanhando e registrando a execução contratual.

11.1.2. Emissão de Ordens de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.2.1. Emitir Ordens de Serviço com a antecedência mínima necessária, contendo as informações técnicas e geográficas essenciais para o início das atividades

11.1.2.2. Indicar os pontos de sondagem e quaisquer condicionantes específicas de execução

11.1.3. Disponibilização de Acesso às Áreas

11.1.3.1. Garantir o livre acesso da contratada às áreas de execução dos serviços, inclusive mediante autorização prévia dos proprietários ou responsáveis legais em caso de terrenos particulares

11.1.3.2. Informar previamente sobre condições adversas do local, quando aplicável

11.1.4. Acompanhamento e Fiscalização

11.1.4.1. Acompanhar tecnicamente os serviços, inclusive por meio de vistorias em campo, e emitir os atestados de conformidade técnica ou apontar inconformidades

11.1.4.2. Receber os produtos entregues e verificar sua compatibilidade com o que foi contratado

11.1.5. Análise e Pagamento das Medições

11.1.5.1. Analisar e aprovar os boletins de medição apresentados pela contratada, desde que estejam devidamente instruídos com os documentos comprobatórios exigidos

11.1.5.2. Realizar os pagamentos dentro do prazo contratual, desde que todas as condições tenham sido atendidas

11.1.6. Comunicação e Apoio Técnico

11.1.6.1. Manter canais de comunicação abertos e funcionais com a contratada, assegurando a rápida troca de informações técnicas e administrativas

11.1.6.2. Esclarecer dúvidas e responder a consultas técnicas pertinentes, quando demandado

11.1.7. Aplicação de Sanções e Gestão de Riscos

11.1.7.1. Notificar a contratada sobre qualquer descumprimento contratual identificado

11.1.7.2. Aplicar penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato, em caso de descumprimentos injustificados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada, além das previstas na legislação vigente e no contrato:

12.1.1. Execução do Objeto com Qualidade e Conformidade Técnica

12.1.1.1. Executar integralmente os serviços contratados de sondagem mista (SPT e rotativa), conforme os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas da ABNT aplicáveis

12.1.1.2. Realizar os serviços de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos, locais, profundidades e metodologias especificadas

12.1.1.3. Assegurar a fidelidade dos dados obtidos em campo, mantendo o padrão de qualidade e exatidão das informações geotécnicas registradas

12.1.2. Disponibilização de Equipe Técnica Habilitada

12.1.2.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços, mediante emissão da ART

12.1.2.2. Garantir a presença de operador capacitado durante a execução dos serviços, bem como pessoal auxiliar necessário à realização das atividades

12.1.3. Fornecimento de Equipamentos, Materiais e Logística

12.1.3.1. Providenciar todos os equipamentos de sondagem (SPT e rotativa), veículos, ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços

12.1.3.2. Fornecer insumos operacionais, como água e combustível, e garantir a manutenção dos equipamentos durante a vigência contratual

12.1.3.3. Disponibilizar as caixas de testemunho devidamente rotuladas e apropriadas para o acondicionamento das amostras coletadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.1.4. Segurança, Meio Ambiente e Responsabilidade Civil

12.1.4.1. Garantir a segurança dos trabalhadores, terceiros e da comunidade no entorno da área de execução, mediante uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada

12.1.4.2. Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais e promover o descarte correto dos resíduos gerados

12.1.4.3. Responder civil e criminalmente por danos causados a bens públicos, privados ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços

12.1.5. Relatórios e Entregas Técnicas

12.1.5.1. Apresentar relatórios técnicos completos, contendo perfis estratigráficos, gráficos de NSPT, identificação das amostras, registros fotográficos e recomendações geotécnicas preliminares

12.1.5.2. Entregar os relatórios em formato físico e digital, conforme prazos estipulados pela Administração

12.1.5.3. Garantir o arquivamento e conservação adequada das amostras até a entrega final dos relatórios

12.1.6. Comunicação e Atendimento à Fiscalização

12.1.6.1. Manter contato direto e permanente com o fiscal técnico da Administração durante todo o período de execução

12.1.6.2. Atender prontamente às notificações, solicitações de ajustes, esclarecimentos ou correções apontadas pela fiscalização

12.1.7. Mobilizações Adicionais

12.1.7.1. Sempre que houver necessidade de instalação de furos sobre balsa, plataforma flutuante ou em locais de difícil acesso, realizar nova mobilização e desmobilização de forma organizada e segura

12.1.7.2. Executar essas mobilizações adicionais somente após autorização expressa da Administração.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa formalmente aceita pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Advertência

13.1.1.1. Será aplicada advertência escrita quando forem verificadas falhas formais ou operacionais de menor gravidade, que não comprometam de forma significativa o cumprimento do objeto, tais como:

- Atrasos pontuais na entrega de relatórios;
- Não utilização imediata de EPIs obrigatórios, quando não houver risco efetivo;
- Comunicação tardia de dificuldades operacionais.

13.1.2. Multa

13.1.2.1. Multa moratória – por atraso na execução

Será aplicada multa moratória de **1% (um por cento)** ao dia útil de atraso na execução dos serviços definidos em Ordem de Serviço, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da respectiva medição, nos seguintes casos:

- Início da execução fora do prazo de mobilização previsto;
- Atraso na entrega dos relatórios técnicos exigidos;
- Retardamento na remobilização para execução de furos adicionais autorizados;
- Falha na entrega das caixas de testemunhos, mesmo com os serviços de campo concluídos.

13.1.2.2. Multa compensatória – por descumprimento contratual

Será aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Abandono da obra ou interrupção injustificada dos serviços;
- Execução dos serviços com métodos diferentes dos estabelecidos sem autorização;
- Apresentação de laudos ou relatórios com dados inconsistentes, falsos ou sem respaldo técnico;
- Dano à integridade das amostras ou descarte inadequado dos testemunhos;
- Reincidência em falhas operacionais previamente advertidas;
- Descumprimento das normas de segurança que coloque em risco trabalhadores ou terceiros.

13.1.3. Suspensão Temporária e Impedimento de Licitar e Contratar

13.1.3.1. A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por até **03 (três) anos**, nos casos de:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- Comportamento incompatível com a boa-fé contratual;
- Reincidência em descumprimentos sanáveis.

13.1.4. Declaração de Inidoneidade

13.1.4.1. Será aplicada em casos de extrema gravidade, como:

- Falsificação de documentação;
- Fraude na execução contratual;
- Tentativa de obstrução da fiscalização;
- Prejuízo grave ao erário ou à coletividade.

13.1.5. Processo Administrativo Sancionador

13.1.5.1. Toda penalidade será precedida de **processo administrativo formal**, com:

- Notificação da contratada;
- Garantia do contraditório e ampla defesa;
- Prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação.

13.1.6. Responsabilidade Civil e Cumulatividade

13.1.6.1. A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de:

- Reparar danos causados à Administração ou a terceiros;
- Cumprir com os prazos e entregas remanescentes;
- Responder judicialmente, se for o caso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: **09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade: **001 - INFRAESTRUTURA**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido da Dotação Natureza
----------------------	------------------	---------------------------------

26.782.0139.10005

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000000

865

15. ANEXOS

15.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, os seguintes documentos anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- **ANEXO A** – Modelo de Proposta de Preço
- **ANEXO B** – Orçamento
- **ANEXO C** – Cronograma

15.2. Os anexos acima devem ser observados pela licitante para a correta formulação da proposta e adequada compreensão do objeto, sendo vinculativos às obrigações contratuais.

Água Boa, 21 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
MARCELO ALVES PEREIRA
Diretor Geral de Engenharia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO I - A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social:

CREA/CAU:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Rua, avenida, complemento e n.º

Bairro

Município

UF

CEP

Telefone

Celular

E-mail

TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Possui Certificado Digital e-
CPF:

() Sim.

() Não.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nome:		
Cargo:	CPF:	
Telefone:		
E-mail:		
Possui Certificado Digital e-CPF:	() Sim.	() Não.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

QUADRO TÉCNICO

Nome:		
Formação Profissional:	CPF:	
Telefone:		
E-mail:		
Possui Certificado Digital e-CPF:	() Sim.	() Não.

PREPOSTO:

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Nome:		
Cargo:	CPF:	
Telefone:		
E-mail:		
Possui Certificado Digital e-CPF:	() Sim.	() Não.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS (SPT E ROTATIVA EM ROCHA), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DOS FUROS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DAS SONDAGENS EM SOLO E ROCHA, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CAIXA DE TESTEMUNHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	00,00 % (POR EXTENSO)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Cronograma Físico-financeiro em anexo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Declara, por oportuno, que incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

Ademais, que tomou conhecimento de todas as informações, projetos e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CIDADE - UF, XX de XXXXX de 2021.

NOME COMPLETO

Representante de Empresa

NOME COMPLETO

Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - B – ORÇAMENTO



Obra

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS (SPT E ROTATIVA EM ROCHA), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DOS FUROS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DAS SONDAGENS EM SOLO E ROCHA, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CAIXA DE TESTEMUNHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Bancos

SBC - 05/2025 - Mato Grosso

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			EXECUÇÃO DE SONDAGEM		1		211.081,40	100,00 %
1.1	042246	SBC	SONDAGEM - TAXA DE MOBILIZAIO E DESMOBILIZAIO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUCIO DE SONDAGEM ROTATIVA	UN	9	6.500,00	58.500,00	27,71 %
1.2	039902	SBC	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSAO)	M	285	70,00	19.950,00	9,45 %
1.3	062626	SBC	SONDAGEM ROTATIVA DE SOLO, INCLUSIVE PECAS GRAFICAS	M	190	386,06	73.351,40	34,75 %
1.4	019883	SBC	SONDAGEM EM ROCHA, INCLUSIVE PECAS GRAFICAS	M	95	624,00	59.280,00	28,08 %
Total Geral							R\$	211.081,40

MARCELO ALVES PEREIRA
Engenheiro Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO C - CRONOGRAMA

Bancos
SBC - 05/2025 - Mato Grosso

Obra
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS (SPT E ROTATIVA EM ROCHA), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DOS FUROS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DAS SONDAGENS EM SOLO E ROCHA, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CAIXA DE TESTEMUNHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



Cronograma Físico e Financeiro										
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS		
1	EXECUÇÃO DE SONDAGEM	100,00%	70,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Porcentagem		211.081,40	147.756,98	12.664,88	12.664,88	12.664,88	12.664,88	12.664,88	12.664,88	12.664,88
Custo			70,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Porcentagem Acumulado			R\$ 147.756,98	R\$ 12.664,88	R\$ 12.664,88	R\$ 12.664,88	R\$ 12.664,88	R\$ 12.664,88	R\$ 12.664,88	R\$ 12.664,88
Custo Acumulado			70,00%	76,00%	82,00%	88,00%	94,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			R\$ 147.756,98	R\$ 160.421,86	R\$ 173.086,74	R\$ 185.751,62	R\$ 198.416,50	R\$ 211.081,40	R\$ 211.081,40	R\$ 211.081,40

MARCELO ALVES PEREIRA
Engenheiro Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i)** Declara Que toda documentação anexada à Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado é autêntica;
- j)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- l) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art. 4º § 2º da lei 14.133/2021.
- m) Declara que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____/_____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025.**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA
____ PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE _____ PARA
A SECRETARIA DE _____
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 036/2025.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 071/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2025, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de serviços de sondagens geotécnicas (spt e rotativa em rocha), incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, instalação dos furos, fornecimento de água, execução das sondagens em solo e rocha, além do fornecimento de caixa de testemunho, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência e seus anexos, descritos no Edital e no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2 O Projeto Básico;

1.1.3 O Edital da Licitação;

1.1.4 A Proposta do contratado;

1.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo prorrogável na forma do art. 111, I, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.2 A execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, parte integrante do processo de licitação e deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é permitida a subcontratação do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: outubro de 2024.

7.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Água Boa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.11.1** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.11.2** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.11.3** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 8.11.4** carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 8.11.5** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.12** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.13** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.14** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.15** As demais obrigações em sua íntegra constantes do Item 11 do Termo de Referência, conforme segue:
- 8.16** Identificar e comunicar os locais específicos onde serão realizados os ensaios de sondagem.
- 8.17** Fornecer mapas, plantas e demais informações geográficas necessárias para a execução dos serviços.
- 8.18** Disponibilizar todas as informações e documentos técnicos relevantes que possam auxiliar na execução das sondagens, incluindo estudos anteriores, relatórios geológicos e dados topográficos.
- 8.19** Conduzir o processo de licitação conforme as normas e regulamentos aplicáveis.
- 8.20** Firmar contrato formal com a empresa vencedora, detalhando escopo, prazos, responsabilidades e condições de pagamento.
- 8.21** Designar um responsável técnico da Contratante para supervisionar a execução dos serviços e atuar como ponto de contato com a empresa contratada.
- 8.22** Garantir o acesso seguro e adequado aos locais onde os ensaios serão realizados, incluindo a obtenção de autorizações necessárias junto a proprietários de terrenos privados, se aplicável.
- 8.23** Acompanhar e supervisionar a execução dos ensaios, garantindo que sejam realizados conforme o cronograma e as especificações contratuais.
- 8.24** Realizar inspeções periódicas e reuniões de acompanhamento com a empresa contratada para avaliar o progresso dos trabalhos.
- 8.25** Implementar um sistema de controle de qualidade para verificar a conformidade dos serviços prestados com as normas técnicas e especificações contratuais.
- 8.26** Aprovar os relatórios e laudos apresentados pela empresa contratada, solicitando revisões ou complementações quando necessário.
- 8.27** Efetuar os pagamentos à empresa contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, vinculando os pagamentos à entrega e aprovação dos laudos de sondagem.
- 8.28** Realizar auditorias e fiscalizações periódicas para assegurar a conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais e normativas.
- 8.29** Avaliar os resultados dos laudos de sondagem e integrá-los aos projetos de engenharia e planejamento urbano do município.
- 8.30** Armazenar e manter organizados todos os documentos e relatórios técnicos relacionados aos ensaios de sondagem para consulta futura.
- 8.31** Fornecer feedback à empresa contratada sobre a qualidade dos serviços prestados, sugerindo melhorias para futuras contratações.
- 8.32** Promover reuniões de encerramento para discutir o desempenho da empresa contratada e documentar lições aprendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.33 As obrigações da Contratante são essenciais para assegurar que a contratação e execução dos serviços de sondagem de solo sejam realizadas de maneira eficiente, segura e conforme os padrões técnicos estabelecidos. Cumprir essas obrigações garante a obtenção de dados geotécnicos precisos e confiáveis, fundamentais para o desenvolvimento sustentável das infraestruturas no Município de Água Boa - MT.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Elaborar um plano detalhado de trabalho, incluindo cronograma, métodos e procedimentos a serem utilizados, e submetê-lo à aprovação da Contratante.

9.3 Realizar um levantamento preliminar das condições geológicas e geotécnicas das áreas a serem sondadas.

9.4 Providenciar e mobilizar todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para a execução dos ensaios de sondagem.

9.5 Garantir que todos os recursos estejam disponíveis no local de trabalho na data de início programada.

9.6 Realizar os ensaios SPT de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos na norma ABNT NBR 6484/2020.

9.7 Garantir que os métodos de perfuração, coleta de amostras e registros de dados sigam rigorosamente os padrões técnicos.

9.8 Implementar e manter todas as medidas de segurança necessárias para proteger a equipe técnica e terceiros durante a execução dos trabalhos.

9.9 Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir as normas de segurança no trabalho aplicáveis.

9.10 Manter registros detalhados de todos os ensaios realizados, incluindo profundidade das sondagens, resistência à penetração, descrição do solo, nível freático e quaisquer outras observações relevantes.

9.11 Coletar e armazenar amostras de solo conforme necessário para análises laboratoriais adicionais.

9.12 Implementar um sistema de controle de qualidade para assegurar a precisão e confiabilidade dos dados obtidos durante os ensaios.

9.13 Realizar verificações e calibrações periódicas dos equipamentos utilizados.

9.14 Fornece relatórios periódicos à Contratante sobre o progresso dos trabalhos, incluindo qualquer problema ou imprevisto que possa afetar o cronograma ou a qualidade dos ensaios.

9.15 Analisar os dados obtidos nos ensaios de sondagem, interpretando os resultados e avaliando as características geotécnicas dos solos.

9.16 Preparar laudos técnicos detalhados que incluam descrições dos perfis de solo, gráficos de resistência, recomendações para projetos de engenharia e quaisquer outras informações relevantes.

9.17 Entregar os laudos técnicos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo que todos os documentos estejam completos e conformes às exigências técnicas e normativas.

9.18 Manter comunicação contínua com a Contratante, informando sobre o andamento dos trabalhos e quaisquer necessidades adicionais.

9.19 Participar de reuniões de acompanhamento e coordenação conforme solicitados pela Contratante.

9.20 Realizar ajustes ou revisões nos laudos técnicos conforme solicitado pela Contratante, corrigindo quaisquer inconsistências ou atendendo a novas necessidades que possam surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.21** Desmobilizar todos os equipamentos e equipe técnica dos locais de sondagem após a conclusão dos trabalhos, garantindo que as áreas sejam deixadas em condições seguras e limpas.
- 9.22** Disponibilizar assistência técnica adicional para esclarecimentos ou suporte relacionado aos laudos de sondagem, conforme necessário pela Contratante.
- 9.23** Armazenar e manter registros de todos os dados e documentos técnicos por um período especificado no contrato para futuras consultas.
- 9.24** As obrigações da Contratada são fundamentais para assegurar a qualidade, precisão e conformidade dos serviços de sondagem de solo. Cumprir essas obrigações garante que os laudos fornecidos sejam tecnicamente robustos e atendam às necessidades da Contratante, contribuindo para a segurança e eficiência dos projetos de infraestrutura no Município de Água Boa - MT.
- 9.25** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.26** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.27** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.27.1** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 9.28** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.29** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da Resolução de Consulta n.º 5/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- 9.30** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.31** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.31.1** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.32** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.33** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.34** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.35** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.36** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.37** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.38** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.39** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.40** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.41** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.42** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.43** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.44** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos abaixo:
- 9.45** alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 9.46** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 9.47** interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 9.48** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021.
- 9.49** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 9.50** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 9.51** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.52** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.53 Assegurar à CONTRATANTE:

9.53.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.53.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.54 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.55 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.56 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.57 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.58 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.59 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.60 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.61 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.62 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.63 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.64 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.65 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.66 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.67 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.68 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.69 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.70 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.71 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.71.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.71.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.71.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.71.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.72 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.72.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.72.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.72.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.72.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.72.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.72.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.72.2.5 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.72.2.6 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.73 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.73.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.73.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.73.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.74 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.75 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.76 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.77 No caso de execução de obras:

9.77.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.77.1.1 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.77.2 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas.

9.77.3 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

9.78 Caso a Administração tenha optado por atribuir à contratada a obrigação de elaboração do projeto executivo:

9.78.1 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.78.2 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.79 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n.º 3.862, de 11 de maio de 2022.

9.80 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.81 Conforme Lei Municipal n.º 1815, de 20 de junho de 2023, a contratada deverá preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

9.81.1 até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

9.81.2 de 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

9.81.3 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

9.81.4 Considerar-se-á preso aquele que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, definitiva ou provisória, em qualquer dos regimes previstos no Art. 33, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, inclusive o regime domiciliar; e egresso, o liberado definitivo ou condicional, conforme previsto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

9.81.5 A inobservância das regras previstas nesta lei acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não será exigida da Contratada a prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A garantia prevista no presente contrato refere-se exclusivamente à qualidade e durabilidade dos serviços prestados, nos termos do item 5.7 do Termo de Referência, devendo a Contratada assegurar a adequada execução das reformas e ampliações realizadas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A Contratada estará sujeita às sanções administrativas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021. As penalidades poderão incluir advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme detalhado abaixo:

12.2. Descumprimento de Prazos Contratuais

12.2.1. Infração: Atraso na entrega dos serviços sem justificativa aceita pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 12.2.2. Multa: 1% (um por cento) do valor do serviço por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do serviço.
- 12.2.3. Medida adicional: Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderá haver rescisão contratual e impedimento de participação em licitações futuras.
- 12.3. Não Conformidade com as Especificações Técnicas
- 12.3.1. Infração: Entrega de relatórios, diagnósticos ou projetos com falhas técnicas ou inconsistências que comprometam a aplicabilidade do serviço.
- 12.3.2. Multa: 5% (cinco por cento) do valor do serviço não conforme, com exigência de correção sem custos adicionais.
- 12.3.3. Medida adicional: Caso a correção não seja realizada no prazo estabelecido, poderá ser aplicada uma multa adicional de 2% (dois por cento) por dia de atraso na correção.
- 12.4. Falta de Qualificação Técnica da Equipe
- 12.4.1. Infração: Substituição de profissionais sem prévia autorização ou equipe inadequada para a execução dos serviços.
- 12.4.2. Multa: 3% (três por cento) do valor do serviço impactado pela irregularidade.
- 12.4.3. Medida adicional: Suspensão dos pagamentos até a regularização da equipe e possibilidade de rescisão contratual em caso de reincidência.
- 12.5. Subcontratação Irregular
- 12.5.1. Infração: Subcontratação sem aprovação da Contratante ou superior a 30% do valor do serviço.
- 12.5.2. Multa: de até 10% (dez por cento) do valor indevidamente subcontratado.
- 12.5.3. Medida adicional: Caso não haja regularização imediata, poderá ser aplicada rescisão contratual por inexecução parcial.
- 12.6. Descumprimento de Normas Ambientais, de Segurança e Regulamentação Técnica
- 12.6.1. Infração: Falta de conformidade com normas ambientais e regulatórias aplicáveis ao saneamento.
- 12.6.2. Multa: 7% (sete por cento) do valor do serviço impactado.
- 12.6.3. Medida adicional: Comunicação do fato aos órgãos de controle e suspensão do contrato até regularização.
- 12.7. Recusa ou Omissão no Atendimento à Fiscalização
- 12.7.1. Infração: Não atendimento a notificações formais ou negativa de acesso a documentos e informações.
- 12.7.2. Multa: 5% (cinco por cento) do valor do serviço impactado, por evento de descumprimento.
- 12.7.3. Medida adicional: Aplicação de advertência formal e possibilidade de glosa sobre valores devidos até a regularização da situação.
- 12.8. Fraude ou Má-Fé na Execução Contratual
- 12.8.1. Infração: Apresentação de informações falsas, tentativa de superfaturamento ou alteração indevida de condições contratuais.
- 12.8.2. Multa: de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 12.8.3. Medida adicional: Rescisão imediata do contrato, impedimento de contratar com a Administração Pública e comunicação ao Ministério Público.
- 12.9. Abandono da Execução do Contrato
- 12.9.1. Infração: Interrupção injustificada da prestação dos serviços.
- 12.9.2. Multa: de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 12.9.3. Medida adicional: Rescisão contratual por inexecução total, impedimento de participar de novas licitações e comunicação ao Ministério Público.
- 12.10. Não Entrega de Documentação Solicitada
- 12.10.1. Infração: A não entrega de qualquer documentação solicitada dentro do prazo estabelecido pela Contratante.
- 12.10.2. Multa: 0,03% (três centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.10.3. Medida adicional: Se a documentação não for entregue dentro do prazo estipulado, poderá haver retenção de pagamento até a regularização e, em casos graves, aplicação de sanções adicionais.

12.11. Disposições Gerais sobre Penalidades

12.11.1. As multas aplicadas à Contratada deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação oficial da penalidade.

12.11.2. Caso a Contratada não efetue o pagamento dentro desse prazo, a Contratante poderá proceder com o desconto automático das multas nos valores a receber, referentes aos serviços já executados e faturados.

12.11.3. Se o valor das multas aplicadas for superior ao montante a ser pago à Contratada, a diferença será cobrada por meio de inscrição em dívida ativa e poderá ser objeto de execução fiscal, conforme previsto na legislação vigente.

12.11.4. A aplicação das multas não exime a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais, nem impede a Contratante de aplicar outras penalidades cabíveis, incluindo rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração Pública.

12.11.5. As multas serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração e ao impacto na execução do contrato.

12.11.6. O descumprimento reiterado das obrigações poderá levar à rescisão contratual e ao impedimento de participação em novas contratações com o poder público, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.1.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Projeto/ Atividade:

Elemento De Despesa:

Cód. Reduzido:

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa-MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS